MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
(Processo Administrativo n° 277/2026)
(Memorando 22.717/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, CNPJ 82.928.656/0001-33, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) como forma de contratação, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **Dia 19/11/2026;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - **14:00 do dia 25/11/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas temporárias, mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tubarão/SC, incluindo transporte, carga e descarga, montagem ou instalação, posicionamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois lotes, conforme o Termo de Referência:

1.2.1. Lote 1 — Estruturas para eventos: itens 1 a 16.

1.2.2. Lote 2 — Mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos: itens 17 a 21.

1.2.3. O licitante poderá participar de um ou de ambos os lotes, devendo apresentar proposta para todos os itens integrantes de cada lote disputado.

1.3. O lote 1 compreende serviços comuns de engenharia, conforme o item 14.1.1 do Termo de Referência. O lote 2 compreende serviços comuns em geral, conforme o item 14.1.2 do mesmo documento.

1.4. O julgamento será realizado pelo menor preço total de cada lote, correspondente à soma dos preços unitários propostos multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, observados os limites máximos unitários e totais estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços, aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões à ata, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste Pregão os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou outra Plataforma Eletrônica competente.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.12.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas nos dois lotes, desde que atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os arts. 144 a 147 do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e o item 14.8 do Termo de Referência.

3.12.2. Os serviços deverão ser executados diretamente pelos cooperados, com autonomia e autogestão, sem relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre estes e o Município, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

3.12.3. A cooperativa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, o modelo de gestão operacional previsto no item 14.8.4 do Termo de Referência, para análise da aceitabilidade da proposta.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.13.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 148 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

3.13.2. Os consorciados deverão apresentar, na fase de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os integrantes, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração.

3.13.3. Cada consorciado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista. Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores, observadas as exigências deste Edital e a legislação aplicável.

3.13.4. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

3.13.5. É vedada a participação de uma mesma empresa, no mesmo lote, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e consorciada.

3.13.6. O licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, conforme o compromisso apresentado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. A fixação de valor final mínimo superior ao último lance registrado pelo próprio licitante para o respectivo lote.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total de cada item integrante do lote disputado e preço total do respectivo lote;

5.1.2. Quantitativos integrais de todos os itens do lote disputado, conforme o Termo de Referência.

5.1.3. Marca/Fabricante (se couber);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Os preços propostos incluirão todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem ou instalação, posicionamento, manutenção, desmontagem, retirada, documentos de responsabilidade técnica exigíveis, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem de trabalhadores, conforme o item 4.8 do Termo de Referência.

5.3.1. Não haverá cobrança adicional pela execução em finais de semana, feriados ou período noturno, quando prevista nos cronogramas das solicitações.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances serão ofertados pelo valor total do lote disputado, correspondente à soma dos preços unitários de todos os seus itens multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor total inferior ao último por ele ofertado e registrado para o respectivo lote.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Nos lotes de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes para aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por beneficiária desse tratamento, serão aplicados os procedimentos de empate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos subitens seguintes.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do tratamento favorecido previsto neste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

6.18.5.2. Empresas brasileiras;

6.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante tenha utilizado tratamento favorecido, o pregoeiro verificará o atendimento às condições dos itens 3.5, 4.4, 4.5 e 6.17 deste Edital e da legislação aplicável.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A análise de exequibilidade observará a natureza dos serviços de cada lote.

7.7.1. Lote 1 — serviços comuns de engenharia: propostas inferiores a 75% do valor estimado do lote serão submetidas à análise de exequibilidade, observado o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta antes de eventual desclassificação.

7.7.2. A avaliação do lote 1 considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, bem como as composições e demais elementos necessários à verificação da execução integral dos serviços.

7.7.3. Lote 2 — serviços comuns em geral: propostas inferiores a 50% do valor estimado do lote constituirão indício de inexequibilidade, a ser apurado mediante diligência, sem desclassificação automática.

7.7.4. A decisão considerará os custos demonstrados, os meios de execução e eventuais condições comerciais ou operacionais que justifiquem os preços, sendo fundamentada nos elementos do processo.

7.7.5. Nas contratações decorrentes do lote 1, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução de 5%.

7.7.6. Nas contratações de parte dos quantitativos registrados, a apuração observará o orçamento de referência e os preços adjudicados correspondentes aos itens e quantitativos efetivamente contratados, sem incidência sobre parcelas da ata que não integrem a contratação.

7.7.7. A garantia adicional prevista neste dispositivo não se aplica ao lote 2.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Não serão exigidas amostras físicas, montagem demonstrativa ou prova de conceito na seleção do fornecedor. A conformidade será verificada mediante análise da proposta e dos documentos exigidos e pelas conferências realizadas na execução, antes da utilização dos itens, conforme o item 14.9 do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde **o(s) licitante (s) classificado (s) deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A existência de recuperação judicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a demonstração da aptidão econômico-financeira para a execução do objeto, mediante os documentos pertinentes e diligências cabíveis.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A qualificação técnica será aferida conforme o lote disputado, sem exigência de experiência idêntica à totalidade do objeto.

8.1.4.2. Lote 1: apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem experiência em locação acompanhada de montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias cobertas, compatíveis com as parcelas de tendas de 10 m × 10 m, abertas ou fechadas, e pavilhões cobertos, conforme os itens 15.2 a 15.2.3 do Termo de Referência.

8.1.4.3. Serão aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de dimensões idênticas ou de comprovação separada para cada tamanho da planilha.

8.1.4.4. Lote 2: apresentação de atestado ou atestados que comprovem experiência em locação de cadeiras para eventos, admitido mobiliário de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, e em instalação de tecido tensionado ou revestimento decorativo similar.

8.1.4.5. Será admitido o somatório de atestados e a apresentação de documentos distintos para comprovação das atividades, sem necessidade de execução conjunta em um único contrato.

8.1.4.6. Não serão exigidos quantitativos mínimos de experiência, identidade de dimensões, execução em município específico ou prestação anterior exclusivamente à Administração Pública.

8.1.4.7. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e os demais documentos admitidos no item 15.6 do Termo de Referência, observadas as formalidades profissionais aplicáveis às atividades de engenharia.

8.1.4.8. Os documentos identificarão o emitente, o contratado, os serviços executados e os meios disponíveis para confirmação, admitidas diligências.

8.1.4.9. Para o lote 1, será exigido registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando obrigatório para as atividades contratadas, e indicação de

responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a montagem das estruturas.

8.1.4.10. Serão admitidos CREA, CAU ou outro conselho competente, conforme as atribuições legais e a natureza da atividade.

8.1.4.11. A disponibilidade do responsável técnico poderá ser comprovada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação acompanhado da anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

8.1.4.12. Não será exigido registro em conselho de engenharia ou arquitetura exclusivamente pela locação dos bens do lote 2, sem prejuízo das responsabilidades legalmente incidentes sobre sua instalação.

8.1.4.13. Os documentos de responsabilidade técnica de cada montagem serão apresentados na execução, antes das respectivas atividades, conforme o Termo de Referência.

8.1.5. Documentos do Preposto

Indicação do preposto que representará a empresa durante a execução do contrato, contendo as seguintes informações, mediante apresentação de documento próprio (declaração):

a) Nome completo;

b) Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Número do Registro Geral (RG);

d) Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);

e) Telefone para contato (fixo e/ou celular);

f) Endereço de correio eletrônico (e-mail);

g) Cargo ou função que ocupa na empresa.

Parágrafo único. A indicação do preposto é facultativa na fase de habilitação, mas poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante a vigência do contrato, inclusive para assinatura de termos, recibos e notificações.

8.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observados os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A assinatura da ata não se confunde com a celebração dos contratos dela decorrentes e não exige, por si só, prestação da garantia de execução prevista no item 11.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas as atas necessárias ao registro dos lotes adjudicados, com identificação dos fornecedores vencedores, dos itens integrantes de cada lote, dos quantitativos, das unidades, dos preços unitários e das demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar integralmente os quantitativos, facultada licitação específica devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, conforme o marco inicial expressamente definido no instrumento e em sua divulgação, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços e atendimento aos requisitos legais.

9.7.2. A prorrogação e seus efeitos sobre os quantitativos observarão o art. 212 do Decreto Municipal nº 7.450/2023. A vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes nem com o período de utilização dos itens previsto no Termo de Referência.

9.8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.8.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou esta licitação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 358 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

9.8.2. Para fins de contagem do interregno de que trata o item anterior, fica fixada como data-base à data do orçamento estimado da contratação.

9.8.3. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.8.4. O reajuste será processado de ofício ou por provocação do fornecedor, conforme o art. 358, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, observados o índice, a data-base, a anualidade e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato, mediante formalização por apostilamento.

9.8.5. O reconhecimento do direito ao reajuste e de seus efeitos financeiros observará os requisitos contratuais e a disciplina dos arts. 358 e 370 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, mediante decisão motivada da Administração.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Na opção por seguro-garantia, a assinatura do contrato observará a apresentação e aceitação prévia da apólice e o prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até dez dias úteis após a assinatura e antes do início da execução, conforme o Termo de Referência.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante ofício, através de plataforma digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. As Autorizações de Fornecimento constituirão instrumentos de programação e solicitação dos serviços, vinculados ao respectivo contrato, não substituindo o instrumento contratual.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive o pagamento de multas, prejuízos, indenizações e demais obrigações resultantes do inadimplemento contratual, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A garantia de execução contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. A adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, a Administração convocará a adjudicatária para a formalização da contratação, sendo-lhe disponibilizada a versão final da minuta ou do instrumento contratual, ainda sem as assinaturas das partes, contendo os elementos necessários à constituição da garantia de execução contratual.

11.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação da licitação, observando-se o prazo mínimo de 1 (um) mês previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ser apresentada e aceita pela Administração antes da assinatura do contrato.

11.5.2. A Administração não exigirá a assinatura prévia do contrato como condição para a apresentação do seguro-garantia, podendo a adjudicatária utilizar a minuta ou a versão final não assinada do instrumento contratual para instruir a contratação da apólice.

11.6. Na hipótese de opção por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a comprovação da garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e antes do início da execução, conforme o item 13.4 do Termo de Referência.

11.6.1. O início da execução ficará condicionado à comprovação e à aceitação da garantia pela Administração.

11.7. Recebida a garantia, a Administração procederá à sua análise, a fim de verificar sua conformidade com as exigências deste edital, da minuta contratual e da legislação aplicável.

11.8. Constatada irregularidade, insuficiência, inconsistência ou desconformidade na garantia apresentada, a adjudicatária será notificada para promover sua regularização, complementação, substituição ou adequação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da observância dos prazos legalmente aplicáveis para a formalização da contratação.

11.9. Na opção por seguro-garantia, sua apresentação e aceitação deverão ocorrer antes da assinatura do contrato, observado o prazo previsto no item 11.5. Nas demais modalidades, será observado o item 11.6.

11.10. O descumprimento injustificado da obrigação de prestar a garantia, nos prazos e condições estabelecidos, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme a fase da contratação, à apuração das consequências legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A garantia deverá ser mantida válida e suficiente durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada, complementada, renovada ou substituída sempre que houver alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou outra circunstância que afete o valor, a suficiência ou o período de cobertura da garantia.

11.12. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as alterações de sua vigência mediante os respectivos endossos, assegurada a continuidade da cobertura, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Havendo prorrogação da vigência do contrato ou alteração de seu valor, a contratada deverá apresentar o respectivo endosso, renovação, complementação ou nova garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da formalização do respectivo termo aditivo, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade ininterrupta da cobertura.

11.14. O seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a contratada não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do inciso II do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a observância das condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não subsistam obrigações, multas, prejuízos, indenizações ou demais pendências passíveis de cobertura pela garantia.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a fase de habilitação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, para que manifestem formalmente, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação, o interesse em integrar o cadastro de reserva.

12.1.1. A manifestação deverá indicar, para cada lote de interesse, se o licitante aceita integrar o cadastro de reserva pelos preços unitários e total do adjudicatário ou se pretende manter os preços de sua proposta original.

12.1.1.1. A adesão ao cadastro observará a integralidade do lote, não sendo admitida seleção isolada de seus itens pelo licitante remanescente.

12.1.1.2. Na aceitação dos preços do adjudicatário, o licitante apresentará sua concordância com os preços unitários dos itens e com o total do lote, observada a forma de registro no sistema.

12.1.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada falta de interesse em integrar o cadastro de reserva, não implicando aplicação de penalidade ao licitante.

12.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou à formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso, especialmente nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.4.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor, observadas as disposições dos arts. 218-G e 218-H do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

12.5. Na hipótese de inexistência ou esgotamento do cadastro de reserva, inclusive quando nenhum de seus integrantes aceitar a convocação nas condições registradas, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, o valor estimado da contratação e as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 218-J do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

12.5.1. A Administração poderá negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando à obtenção de condições mais vantajosas, observados os limites e as condições legais e regulamentares aplicáveis.

12.5.2. Frustrada a negociação de melhores condições, a Administração poderá promover a contratação nas condições admitidas pela legislação e pelo regulamento municipal, observada a ordem de classificação, mediante decisão fundamentada e formalização do procedimento cabível.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, com alcance sobre a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados os requisitos legais de aplicação e reabilitação.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cabíveis.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial apresentada no Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou outra plataforma eletrônica competente, serão considerados de uso contínuo e oficial da empresa para todos os fins, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, incluindo intimações para defesa e notificações de aplicação de sanções.

14.16. O atraso na montagem, a entrega incompleta, a disponibilização de itens em desconformidade, a falta de documentos técnicos exigíveis, a retirada antecipada e o descumprimento dos prazos de manutenção, desmontagem ou retirada serão apurados conforme o item 11 do Termo de Referência e as disposições da Ata de Registro de Preços e do contrato, observadas as obrigações e responsabilidades previstas em cada instrumento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser realizados através do portal http://portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
16.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Tubarão-SC, 10 de novembro de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950

Assinado digitalmente por ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950
ND: C=BR, CN=ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 14:29:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas temporárias, mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tubarão/SC, incluindo transporte, carga e descarga, montagem ou instalação, posicionamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada.

1.2. A contratação compreende os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e documentos de responsabilidade técnica necessários à execução dos serviços, conforme as características de cada item.

1.3. O objeto está organizado em dois lotes:

1.3.1. Lote 1 – Estruturas para eventos: itens 1 a 16.

1.3.2. Lote 2 – Mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos: itens 17 a 21.

1.4. As contratações ocorrerão sob demanda, conforme as necessidades das unidades participantes e os saldos disponíveis, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação atende à necessidade de disponibilização temporária de estruturas, mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Tubarão/SC.

2.2. Conforme sua natureza, porte e programação, esses eventos demandam espaços adequados para apresentações, acomodação e circulação do público, delimitação de áreas, composição dos ambientes e proteção contra intempéries nos locais atendidos por tendas e pavilhões. A disponibilização dos itens acompanhada dos serviços de instalação e manutenção contribui para a realização das atividades em condições de segurança, acessibilidade e organização.

2.3. A solução compreende a locação de palcos, tendas, pavilhões cobertos, piso modular, grades, pórticos, estruturas para backdrop, arquibancadas, cadeiras, poltronas, mesas e tecido tensionado decorativo, incluindo transporte, carga e descarga, montagem ou instalação, posicionamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada, conforme as características de cada item.

2.4. A locação é adequada ao caráter temporário e variável da utilização, permitindo solicitar diferentes itens, dimensões e quantidades conforme as necessidades de cada evento. Essa solução evita a aquisição de um acervo permanente dimensionado para demandas de diferentes portes e os correspondentes encargos de armazenamento, conservação, manutenção e renovação patrimonial.

2.5. Os bens permanecem de propriedade da contratada, que responde por sua conservação e pela disponibilização dos materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, trabalhadores e documentos técnicos necessários à execução dos serviços. A contratação conjunta dessas prestações permite atribuir à contratada a responsabilidade pelo atendimento integral de cada solicitação, desde a mobilização até a retirada dos itens.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços considera a necessidade de atendimento das unidades participantes em diferentes datas, locais, configurações e quantitativos. As contratações ocorrerão mediante solicitações específicas, dentro dos limites registrados, sem obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

2.7. O objeto está dividido em dois lotes: lote 1 — estruturas para eventos, compreendendo os itens 1 a 16; e lote 2 — mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos, compreendendo os itens 17 a 21. A divisão considera a distinção entre os segmentos de fornecimento e permite a participação de fornecedores conforme sua capacidade de atendimento ao respectivo conjunto de serviços.

2.8. O agrupamento das estruturas no lote 1 considera a necessidade de coordenação das etapas de montagem e desmontagem, especialmente quando palcos, tendas, pavilhões, pisos e outras estruturas forem utilizados no mesmo espaço. A execução por uma única contratada nesse lote facilita a compatibilização dos acessos, das áreas de trabalho e da sequência de instalação, reduzindo interferências entre equipes e favorecendo o cumprimento dos cronogramas dos eventos.

2.9. O lote 2 reúne os itens destinados à acomodação do público e à composição dos ambientes, incluindo o mobiliário e o tecido tensionado decorativo. Sua contratação separada das estruturas permite disputar esse conjunto sem exigir do fornecedor capacidade para executar a montagem dos itens do lote 1.

2.10. Com a contratação, pretende-se padronizar as condições de atendimento, facilitar o planejamento das solicitações e assegurar a disponibilização dos itens em condições adequadas de uso. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante controle dos quantitativos, dos períodos autorizados e da conformidade das prestações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 7.449/2023 e nº 7.450/2023, em suas redações vigentes, e as demais disposições aplicáveis ao objeto.

3.2. A execução observa as normas técnicas pertinentes às estruturas e aos materiais utilizados, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho incidentes sobre as atividades executadas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3.3. A responsabilidade técnica será exercida por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o serviço, vinculado ao CREA, CAU ou outro conselho profissional competente, conforme a atividade executada.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

4.1. Para esta contratação, a diária corresponde a um período de utilização de até 7 (sete) dias consecutivos, com cobrança única pelo período solicitado. O preço unitário não será multiplicado pelo número de dias compreendidos nesse intervalo.

4.2. O tempo necessário ao transporte, à montagem, à instalação, à desmontagem e à retirada não integra a contagem dos sete dias de utilização. Os custos dessas atividades estão incluídos no preço contratado.

4.3. A contagem do período de utilização começa na data e no horário indicados na Autorização de Fornecimento, após a conclusão da montagem e a disponibilização dos itens em condições de uso. A montagem antecipada não autoriza o início antecipado dessa contagem.

4.4. Nos itens medidos em metros quadrados ou metros lineares, o preço unitário corresponde à locação de um metro quadrado ou de um metro linear, respectivamente, pelo mesmo período de utilização de até sete dias.

4.5. A utilização por período inferior a sete dias não altera o preço unitário do período regularmente solicitado e executado. Essa regra não afasta as glosas decorrentes de atraso, indisponibilidade, defeito ou execução incompleta imputáveis à contratada.

4.6. A permanência dos itens após o término do período autorizado, por atraso da contratada na desmontagem ou retirada, não gera nova cobrança nem consumo adicional dos quantitativos registrados.

4.7. A continuidade de utilização além do período autorizado depende de contratação e autorização expressas da Administração, observados os preços, os quantitativos disponíveis e as condições dos instrumentos aplicáveis. Não haverá renovação automática da locação.

4.8. Os preços incluem tributos, fretes, deslocamentos, alimentação e hospedagem de trabalhadores, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos de proteção, documentos técnicos, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.9. A execução poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e em período noturno, sem cobrança adicional em razão dessas circunstâncias, observados os cronogramas das solicitações.

4.10. Os itens serão entregues limpos, íntegros e em condições adequadas de uso. Não serão aceitos componentes com trincas, deformações, corrosão que comprometa a resistência, peças soltas, partes cortantes, reparos improvisados ou outras condições que prejudiquem a segurança e a funcionalidade.

4.11. O mobiliário será entregue higienizado e posicionado nos locais indicados pela Administração. A higienização corretiva decorrente de defeito, contaminação ou inadequação do item fornecido é responsabilidade da contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Os quantitativos finais contemplam a demanda das unidades participantes e o ajuste de até 30% realizado no planejamento da contratação, conforme demonstrado nos documentos preparatórios.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medição	Quantidade final	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 1 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS						
1	Locação de palco de 12 m × 10 m	24376	DIA (Diária por unidade)	11	R$ 7.533,33	R$ 82.866,63
2	Locação de palco de 12 m × 8 m	24376	DIA (Diária por unidade)	11	R$ 6.226,67	R$ 68.493,37
3	Locação de palco de 8 m × 6 m	24376	DIA (Diária por unidade)	23	R$ 4.360,00	R$ 100.280,00
4	Locação de palco de 6 m ×	24376	DIA (Diária por unidade)	46	R$ 3.053,33	R$ 140.453,18

	4 m					
5	Locação de tenda aberta de 5 m × 5 m	21164	DIA (Diária por unidade)	48	R$ 1.733,33	R$ 83.199,84
6	Locação de tenda aberta de 10 m × 10 m	21164	DIA (Diária por unidade)	97	R$ 3.500,00	R$ 339.500,00
7	Locação de tenda fechada de 5 m × 5 m	21164	DIA (Diária por unidade)	48	R$ 1.966,67	R$ 94.400,16
8	Locação de tenda fechada de 10 m × 10 m	21164	DIA (Diária por unidade)	97	R$ 3.766,67	R$ 365.366,99
9	Locação de pavilhão coberto de 20 m × 40 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00
10	Locação de pavilhão coberto de 20 m × 80 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5	R$ 94.666,67	R$ 473.333,35
11	Locação de pavilhão coberto de 40 m × 120 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5	R$ 238.000,00	R$ 1.190.000,00
12	Locação de piso modular para eventos	30330	M² (m² por período)	1.950	R$ 46,67	R$ 91.006,50
13	Locação de grade modular para delimitação de áreas	22888	MLN (Metro linear por período)	7.800	R$ 35,00	R$ 273.000,00
14	Locação de pórtico estrutural de 10 m × 5 m	2224	DIA (Diária por unidade)	19	R$ 3.500,00	R$ 66.500,00
15	Locação de estrutura para backdrop de 6 m × 3 m	2224	DIA (Diária por unidade)	31	R$ 2.733,33	R$ 84.733,23
16	Locação de arquibancada metálica modular para espectadores sentados	2224	MLN (Metro linear por período)	195	R$ 600,00	R$ 117.000,00
					SUBTOTAL DO LOTE 1	**R$ 3.820.133,25**
LOTE 2 – MOBILIÁRIO E TECIDO TENSIONADO DECORATIVO PARA EVENTOS						
17	Locação de cadeira plástica branca sem braços	20460	DIA (Diária por unidade)	5.850	R$ 9,50	R$ 55.575,00
18	Locação de cadeira tipo Tiffany com almofada	20460	DIA (Diária por unidade)	117	R$ 41,67	R$ 4.875,39
19	Locação de poltrona individual estofada	20460	DIA (Diária por unidade)	7	R$ 156,67	R$ 1.096,69
20	Locação de mesa plástica quadrada branca para quatro lugares	20460	DIA (Diária por unidade)	1.462	R$ 15,00	R$ 21.930,00
21	Locação de tecido tensionado decorativo e de acabamento	17124	M² (m² por período)	1.950	R$ 77,33	R$ 150.793,50
					SUBTOTAL DO LOTE 2	**R$ 234.270,58**
					TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 4.054.403,83**

5.1.1. Todas as unidades de medição abrangem o período de utilização de até sete dias previsto no item 4, sem inclusão do tempo de montagem e desmontagem nessa contagem.

5.1.2. Os quantitativos representam o somatório estimado das locações durante a vigência da ata, e não a obrigação de disponibilização simultânea da totalidade dos itens.

5.1.3. O valor global estimado é de R$ 4.054.403,83 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos).

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.2.1. Item 1 – Locação de palco de 12 m × 10 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 12 m de frente por 10 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.2. Item 2 – Locação de palco de 12 m × 8 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 12 m de frente por 8 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.3. Item 3 – Locação de palco de 8 m × 6 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 8 m de frente por 6 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação

do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.4. Item 4 – Locação de palco de 6 m × 4 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 6 m de frente por 4 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.5. Item 5 – Locação de tenda aberta de 5 m × 5 m

Locação de tenda piramidal de 5 m × 5 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Laterais abertas, sem fornecimento de fechamento lateral. A cobertura permanecerá tensionada, sem rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.6. Item 6 – Locação de tenda aberta de 10 m × 10 m

Locação de tenda piramidal de 10 m × 10 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Laterais abertas, sem fornecimento de fechamento lateral. A cobertura permanecerá tensionada, sem rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.7. Item 7 – Locação de tenda fechada de 5 m × 5 m

Locação de tenda piramidal de 5 m × 5 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Fechamento das quatro laterais em lona impermeável, fixada à estrutura, preservadas as aberturas necessárias a acesso, ventilação e saída. O dimensionamento considerará as ações do vento sobre a cobertura e os fechamentos. A cobertura permanecerá tensionada, sem

rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.8. Item 8 – Locação de tenda fechada de 10 m × 10 m

Locação de tenda piramidal de 10 m × 10 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Fechamento das quatro laterais em lona impermeável, fixada à estrutura, preservadas as aberturas necessárias a acesso, ventilação e saída. O dimensionamento considerará as ações do vento sobre a cobertura e os fechamentos. A cobertura permanecerá tensionada, sem rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.9. Item 9 – Locação de pavilhão coberto de 20 m × 40 m

Locação de pavilhão temporário com dimensões em planta de 20 m × 40 m, totalizando 800 m², em estrutura metálica modular de aço ou alumínio estrutural, com cobertura e fechamento lateral completo em lona impermeável e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, travamentos, conexões, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais compatíveis com a implantação. Os fechamentos serão íntegros e fixados à estrutura, preservadas as aberturas de acesso, circulação, ventilação e saída. O conjunto atenderá às cargas e condições ambientais constantes da documentação técnica correspondente. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.10. Item 10 – Locação de pavilhão coberto de 20 m × 80 m

Locação de pavilhão temporário com dimensões em planta de 20 m × 80 m, totalizando 1.600 m², em estrutura metálica modular de aço ou alumínio estrutural, com cobertura e fechamento lateral completo em lona impermeável e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, travamentos, conexões, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais compatíveis com a implantação. Os fechamentos serão íntegros e fixados à estrutura, preservadas as aberturas de acesso, circulação, ventilação e saída. O conjunto atenderá às cargas e condições ambientais constantes da documentação técnica correspondente. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.11. Item 11 – Locação de pavilhão coberto de 40 m × 120 m

Locação de pavilhão temporário com dimensões em planta de 40 m × 120 m, totalizando 4.800 m², em estrutura metálica modular de aço ou alumínio estrutural, com cobertura e fechamento lateral completo em lona impermeável e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, travamentos, conexões, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais compatíveis com a implantação. Os fechamentos serão íntegros e fixados à estrutura, preservadas as aberturas de acesso, circulação, ventilação e saída. O conjunto atenderá às cargas e condições ambientais constantes da documentação técnica

correspondente. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.12. Item 12 – Locação de piso modular para eventos

Locação de piso modular formado por painéis interligados e firmemente fixados, constituindo superfície regular, rígida e estável, sem ondulações, peças soltas ou frestas perigosas. Inclui componentes de apoio, nivelamento próprio do sistema, conexões, arremates de borda e transições para circulação segura. O sistema será compatível com o ambiente e a finalidade de utilização, sem instabilidade durante o uso. Medição pela área horizontal efetivamente instalada e aceita, descontadas sobras, recortes não utilizados e sobreposições. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.13. Item 13 – Locação de grade modular para delimitação de áreas

Locação de grade metálica modular para organização de filas e delimitação de áreas de eventos, com altura de 1,10 m e módulos de aproximadamente 2 m de comprimento, dotados de encaixes e pés de sustentação que proporcionem continuidade e estabilidade ao conjunto. Componentes íntegros, sem trincas, pontas cortantes ou corrosão que comprometa o uso. Bases e conexões posicionadas de modo a preservar a circulação e as saídas. Medição pelo comprimento efetivamente instalado, uma única vez em cada trecho, sem acréscimos por encaixes e sobreposições. Inclui transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.14. Item 14 – Locação de pórtico estrutural de 10 m × 5 m

Locação de pórtico metálico modular com dimensões externas totais de 10 m de largura por 5 m de altura, destinado à passagem de pessoas e carros em acessos de eventos. Fornecimento exclusivamente da estrutura, com travessas, colunas, conexões, bases, travamentos, contrapesos ou ancoragens necessários à estabilidade. O vão livre útil corresponde ao espaço interno entre os elementos estruturais e será demonstrado no desenho de montagem, consideradas também as bases e fixações. Os apoios e a sinalização preservarão as faixas de passagem, evitando obstáculos nas rotas de veículos e pedestres. Não inclui lona, tecido, banner, impressão ou iluminação. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.15. Item 15 – Locação de estrutura para backdrop de 6 m × 3 m

Locação de estrutura metálica modular para painel de fundo ou comunicação visual, com dimensões externas totais de 6 m de largura por 3 m de altura, para utilização em ambientes internos e externos. Inclui estrutura completa, conexões, bases, travamentos, contrapesos ou ancoragens e acessórios necessários à fixação do painel fornecido separadamente pela Administração. Para uso externo, o dimensionamento considerará a ação do vento e as características do painel instalado; para uso interno, os apoios serão compatíveis com o piso e a circulação. Não inclui fornecimento de lona, tecido, banner ou impressão. A área útil interna será demonstrada no desenho de montagem, consideradas as dimensões dos componentes

estruturais. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.16. Item 16 – Locação de arquibancada metálica modular para espectadores sentados

Locação de arquibancada metálica modular para espectadores sentados, com quantidade de níveis conforme solicitação da Administração. Estrutura com apoios nivelados, travamentos, fixações, assentos íntegros, superfícies antiderrapantes, acessos, escadas, corrimãos e guarda-corpos necessários à utilização segura. Os guarda-corpos e os fechamentos dos espelhos dos degraus e dos assentos, inclusive suas aberturas, atenderão à IN 9/2024 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e às demais normas técnicas aplicáveis. Inclui transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e documentação de responsabilidade técnica, com indicação da capacidade de público.

Medição pelo comprimento frontal efetivamente instalado multiplicado pelo número de níveis de assentos, descontados os trechos sem acomodação de espectadores. Para níveis com comprimentos diferentes, considera-se a soma dos comprimentos úteis. Acessos, escadas e corredores destinados exclusivamente à circulação não serão contabilizados como assentos. Aplicam-se as condições gerais de locação deste Termo de Referência.

5.2.17. Item 17 – Locação de cadeira plástica branca sem braços

Locação de cadeira plástica monobloco, branca, para uso adulto, sem braços e empilhável, com capacidade declarada para suportar, no mínimo, 120 kg. Assento, encosto e apoios íntegros, sem trincas, deformações, rebarbas, reparos improvisados ou instabilidade. O produto apresentará identificação e comprovação de conformidade exigíveis para a categoria, com a capacidade de utilização passível de conferência. Inclui transporte, higienização, distribuição, manutenção, substituição de unidades defeituosas, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.18. Item 18 – Locação de cadeira tipo Tiffany com almofada

Locação de cadeira individual tipo Tiffany, para uso adulto em solenidades e eventos protocolares, em madeira, resina ou material de desempenho equivalente, com encosto vazado e assento com almofada removível, fixada de modo a evitar deslocamento involuntário. Estrutura estável, com superfície lisa e sem trincas, farpas, partes soltas ou rebarbas. Almofada limpa e íntegra, sem rasgos ou manchas. As unidades destinadas ao mesmo ambiente apresentarão padrão uniforme de modelo e cor. A expressão “tipo Tiffany” identifica o estilo do mobiliário, admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam às características especificadas. Inclui transporte, higienização, posicionamento, manutenção, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.19. Item 19 – Locação de poltrona individual estofada

Locação de poltrona individual para uso adulto, com assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético e base em madeira, metal ou material de desempenho equivalente. Revestimento em cor clara, limpo e íntegro, sem rasgos, manchas, costuras abertas ou enchimento exposto. Estrutura firme e estável, sem partes cortantes ou peças soltas. As unidades destinadas ao mesmo ambiente apresentarão uniformidade de modelo

e cor. Inclui transporte, higienização, posicionamento, manutenção, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.20. Item 20 – Locação de mesa plástica quadrada branca para quatro lugares

Locação de mesa plástica branca, quadrada, para acomodação de quatro pessoas sentadas, com tampo de, no mínimo, 0,70 m × 0,70 m e altura mínima de 0,70 m. Tampo regular e lavável, pés e encaixes firmes, sem trincas, deformações, peças soltas ou rebarbas. O conjunto permanecerá estável sobre o piso de utilização e permitirá o uso com as cadeiras contratadas. Inclui transporte, higienização, montagem quando necessária, distribuição, manutenção, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.21. Item 21 – Locação de tecido tensionado decorativo e de acabamento

Locação de tecido elástico para revestimento e acabamento decorativo de estruturas de eventos, instalado com tensionamento uniforme, fixações seguras e acabamento regular. Material limpo e íntegro, sem rasgos, manchas, deformações ou partes soltas, com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui transporte, acessórios de fixação, instalação, manutenção durante o uso e retirada. Medição pela área efetivamente revestida na superfície instalada, demonstrada em desenho e memória de medição, sem acréscimos por perdas, sobras ou sobreposições. A medição excluirá saias, revestimentos e acabamentos já incluídos nos preços de outros itens. O tecido não se destina à cobertura impermeável contra chuva. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.3. CONDIÇÕES TÉCNICAS COMUNS

5.3.1. As estruturas serão instaladas com apoios, conexões, travamentos e ancoragens compatíveis com o sistema empregado, as características do local e as condições de utilização.

5.3.2. A contratada verificará previamente as condições de acesso, carga e descarga, implantação, apoio e ancoragem das estruturas solicitadas, comunicando à fiscalização qualquer impedimento ou risco identificado.

5.3.3. As instalações preservarão acessos, circulação, acessibilidade, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e demais áreas de segurança.

5.3.4. Cabos, estais, bases, contrapesos e elementos de fixação não poderão criar obstáculos desprotegidos nas áreas de circulação. Os elementos que permanecerem próximos dessas áreas receberão proteção e sinalização compatíveis com o risco.

5.3.5. As coberturas, os fechamentos e os revestimentos apresentarão o desempenho de reação ao fogo exigível para sua aplicação, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

5.3.6. A contratada apresentará os desenhos de montagem e os documentos técnicos necessários à verificação da implantação e das condições de segurança das estruturas solicitadas.

5.3.7. A documentação técnica identificará, conforme o sistema instalado, as dimensões, os apoios, as ancoragens, as cargas admissíveis, a capacidade de utilização e as restrições operacionais.

5.3.8. Não será admitida a fixação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis, banners ou outros elementos às estruturas sem verificação de compatibilidade pelo responsável técnico da contratada.

5.3.9. O aterramento e as medidas de proteção contra riscos elétricos serão executados quando exigíveis pelas características da instalação e pela regulamentação aplicável. A locação de estruturas não inclui automaticamente instalações elétricas para alimentação geral do evento.

5.3.10. Os documentos de responsabilidade técnica abrangerão as atividades efetivamente executadas e serão emitidos por profissional com atribuições legais compatíveis.

5.3.11. A locação de cadeiras, mesas e poltronas, isoladamente, não exige emissão de documento de responsabilidade técnica de montagem estrutural.

5.3.12. Nenhuma estrutura será utilizada pelo público enquanto apresentar condição de risco, irregularidade de montagem ou ausência de documento técnico exigível.

5.4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE MEDIÇÃO

5.4.1. O piso modular será medido pela área horizontal efetivamente instalada e aceita, descontadas sobras, recortes não utilizados e sobreposições.

5.4.2. As grades serão medidas pelo comprimento efetivamente instalado, uma única vez em cada trecho, sem acréscimos por encaixes ou sobreposições.

5.4.3. A arquibancada será medida pelo comprimento frontal efetivamente instalado multiplicado pelo número de níveis destinados à acomodação de espectadores sentados. Nos conjuntos com níveis de comprimentos diferentes, a medição corresponderá à soma dos comprimentos úteis de cada nível, descontados escadas, acessos, interrupções e espaços destinados exclusivamente à circulação. A memória de medição identificará o comprimento considerado em cada nível.

5.4.4. O tecido tensionado será medido pela área efetivamente revestida na superfície instalada, demonstrada em desenho e memória de medição, sem acréscimos por perdas, sobras ou sobreposições.

5.4.5. A medição do tecido excluirá saias, revestimentos e acabamentos já incluídos nos preços dos palcos ou de outros itens contratados.

5.4.6. O tecido tensionado decorativo não substitui cobertura impermeável contra chuva.

5.4.7. O pórtico terá dimensões externas totais de 10 m de largura por 5 m de altura. O desenho de montagem demonstrará o vão-livre resultante entre os elementos estruturais, consideradas as bases e fixações. O item compreende exclusivamente a estrutura, sem lona, tecido, banner, impressão ou iluminação.

5.4.8. O backdrop compreende a estrutura completa com dimensões externas totais de 6 m de largura por 3 m de altura, para uso interno e externo, sem fornecimento de lona, tecido, banner ou impressão. Quando receber painel fornecido separadamente, sua fixação dependerá de compatibilidade com as condições de dimensionamento da estrutura.

5.5. DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA ENTRE AS UNIDADES PARTICIPANTES

SECRETARIA	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
CULTURA	30%	R$ 1.216.321,15
GABINETE DO PREFEITO	10%	R$ 405.440,38
INDÚSTRIA, COMÉRCIO	30%	R$ 1.216.321,15

SECRETARIA	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
AGRICULTURA	10%	R$ 405,440,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5%	R$ 202.720,19
ESPORTE	5%	R$ 202.720,19
EDUCAÇÃO	5%	R$ 202.720,20
SAÚDE	5%	R$ 202.720,19
TOTAL	**100%**	**R$ 4.054.403,83**

5.5.1. Os percentuais correspondem ao rateio financeiro estimado e não autorizam a conversão automática desses percentuais em quantitativos de cada item.

5.5.2. As solicitações observarão as demandas das unidades, os quantitativos registrados e o controle dos saldos. Alterações na distribuição entre participantes observarão os procedimentos municipais aplicáveis.

5.5.3. O valor atribuído à Educação contempla o ajuste de um centavo necessário ao fechamento do rateio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

6.1. Os serviços serão executados no território do Município de Tubarão/SC, nos locais indicados em cada Autorização de Fornecimento.

6.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do início da montagem e identificará:

6.2.1. A unidade solicitante e o responsável pelo acompanhamento.

6.2.2. O evento, o endereço e as condições de acesso ao local.

6.2.3. Os itens e os quantitativos contratados.

6.2.4. As datas e os horários de montagem, início e término da utilização, desmontagem e retirada.

6.2.5. A configuração de distribuição dos itens e as interferências conhecidas com outros serviços.

6.3. A contratada confirmará o recebimento da solicitação em até 1 (um) dia útil, identificando o preposto e os contatos de atendimento. A confirmação não constitui faculdade de recusar solicitação regularmente emitida nas condições contratadas.

6.4. Solicitações com antecedência inferior à prevista no item 6.2 dependerão de concordância expressa da contratada quanto à viabilidade de atendimento, sem majoração dos preços registrados.

6.5. Na fase de execução contratual, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e antes do início da montagem, a contratada realizará vistoria dos locais destinados às estruturas do lote 1, sem cobrança adicional, para verificar acessos, terreno, apoios, ancoragens, interferências e demais condições de instalação. Essa obrigação integra a preparação da execução dos serviços e não constitui visita técnica obrigatória para participação na licitação, apresentação de proposta ou habilitação.

6.6. A montagem, a instalação e o posicionamento dos itens estarão concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do período de utilização, permitindo conferência, correções e verificação das condições de segurança.

6.7. Os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a montagem serão apresentados à fiscalização antes do início das respectivas atividades. Os documentos de conformidade da instalação executada serão apresentados antes de sua utilização.

6.8. A montagem observará a sequência de instalação dos serviços do evento. A contratada manterá comunicação com a fiscalização e com os demais prestadores para evitar interferências, bloqueios e retrabalho.

6.9. A contratada não realizará alterações na configuração instalada, retirada antecipada ou substituição por item de características diferentes sem autorização da fiscalização.

6.10. A contratada manterá canal de atendimento durante todo o período de utilização, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno.

6.11. O atendimento presencial para correção de falhas terá início em até 2 (duas) horas da comunicação da fiscalização. O prazo não autoriza a manutenção de situação de risco: identificada condição insegura, a contratada adotará imediatamente as medidas de isolamento, interrupção do uso e proteção das pessoas.

6.12. Itens reprovados antes da utilização serão corrigidos ou substituídos antes do horário autorizado para início do uso. Durante a utilização, a correção ou substituição será realizada no menor prazo tecnicamente necessário, contado do início do atendimento, sem reinício da cobrança do período.

6.13. A desmontagem ocorrerá após o encerramento da utilização e a liberação do local pela Administração. A retirada integral estará concluída em até 48 (quarenta e oito) horas dessa liberação.

6.14. Restrições de trânsito, acesso ou funcionamento do local constarão da solicitação e serão observadas pela contratada. Alterações serão registradas pela fiscalização e comunicadas ao preposto.

6.15. A retirada compreenderá materiais, acessórios, embalagens, resíduos e elementos de fixação, com limpeza dos resíduos decorrentes dos serviços e reparação dos danos imputáveis à contratada.

6.16. A contratada comunicará imediatamente condições meteorológicas, movimentações, deformações, falhas ou outras ocorrências que comprometam a segurança. A retomada da utilização de estrutura interditada por risco dependerá da correção da causa e da manifestação do responsável técnico, sem prejuízo das competências dos órgãos de segurança.

6.17. O cancelamento, o adiamento ou a alteração do evento será comunicado formalmente à contratada. A fiscalização registrará o estágio da execução e as prestações efetivamente realizadas.

6.18. Não haverá pagamento automático do valor integral da solicitação em razão de cancelamento. A apuração de valores observará os serviços executados, a disponibilização efetiva dos itens, as obrigações assumidas e os direitos decorrentes da legislação, vedado pagamento por prestação não executada ou cobrança duplicada.

6.19. A contratada não responderá pela organização geral do evento, pela segurança do público, pela limpeza geral ou por outros serviços não incluídos no objeto, permanecendo responsável pela segurança e pela execução dos serviços que lhe competem.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nas quantidades, condições, locais e prazos contratados, mantendo os itens disponíveis e em condições adequadas durante o período autorizado.

7.2. Disponibilizar trabalhadores capacitados, ferramentas, equipamentos, veículos e recursos necessários à execução, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.3. Designar preposto com poderes para acompanhar a execução, receber comunicações e providenciar correções, mantendo seus contatos atualizados.

7.4. Manter o preposto ou representante operacional no local durante a montagem e a desmontagem, e disponível para atendimento durante a utilização.

7.5. Apresentar os documentos técnicos correspondentes às atividades executadas, assumindo seus custos e a responsabilidade pelas informações prestadas.

7.6. Manter as estruturas de acordo com a configuração e os limites de utilização constantes de seus documentos técnicos.

7.7. Isolar e sinalizar as áreas de trabalho durante montagem, manutenção e desmontagem, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

7.8. Corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens e serviços com defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades, observados os prazos deste Termo de Referência.

7.9. Comunicar imediatamente acidentes, riscos, impedimentos e ocorrências capazes de afetar a segurança, os prazos ou a continuidade dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação.

7.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução, sem transferência de responsabilidade à Administração.

7.12. Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13. Permitir a fiscalização e apresentar os documentos e esclarecimentos relacionados ao objeto.

7.14. Recolher os resíduos produzidos por seus serviços e dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

7.15. Não perfurar, escavar, fixar elementos ou intervir em pavimentos, edificações, vegetação ou instalações existentes sem autorização da Administração.

7.16. Não utilizar o nome, símbolos ou imagens do Município para publicidade sem autorização expressa.

7.17. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

7.18. A utilização de bens pertencentes a terceiros, sob posse e responsabilidade da contratada, não transfere a esses terceiros a execução nem a responsabilidade pelo objeto. A contratada permanece responsável pelos materiais empregados e por todos os serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as solicitações com identificação dos itens, quantitativos, locais, períodos e cronogramas, observada a antecedência contratada.

8.2. Disponibilizar o local e as condições de acesso necessárias à execução, informando restrições e interferências conhecidas.

8.3. Coordenar a organização geral do evento e a compatibilização dos serviços prestados por diferentes fornecedores.

8.4. Providenciar as autorizações relativas à realização do evento e ao uso dos espaços sob sua responsabilidade. A contratada fornecerá os documentos e assumirá as providências específicas de suas estruturas e atividades.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades identificadas.

8.6. Impedir a utilização de itens reprovados ou que apresentem risco, sem prejuízo das competências dos órgãos de segurança e do responsável técnico.

8.7. Orientar os usuários quanto às restrições de uso informadas pela contratada e impedir intervenções não autorizadas nas estruturas.

8.8. Realizar os recebimentos, a conferência das medições e os pagamentos correspondentes aos serviços executados e aceitos.

8.9. Comunicar formalmente alterações, adiamentos ou cancelamentos das solicitações, registrando seus efeitos sobre a execução.

8.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização observarão os Decretos Municipais nº 7.449/2023 e nº 7.450/2023, em suas redações vigentes.

9.2. A Comissão de Gestão do Contrato exercerá as atribuições de coordenação do acompanhamento, controle dos registros, instrução das alterações, análise e encaminhamento dos pedidos relativos à execução e adoção das providências administrativas de sua competência.

9.3. A fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidores e respectivos substitutos formalmente designados pelas autoridades competentes, antes do início da execução, observadas as atribuições e a abrangência estabelecidas nos atos de designação e na regulamentação municipal.

9.4. Nas contratações das demais unidades participantes, a fiscalização e a substituição dos responsáveis observarão os atos de designação expedidos pelas autoridades competentes das respectivas pastas.

9.5. Compete à fiscalização acompanhar os prazos e as condições de execução, conferir itens e quantitativos, verificar os documentos técnicos exigíveis, registrar ocorrências, emitir notificações e atestar as prestações executadas.

9.6. A fiscalização não substitui o responsável técnico da contratada nem assume a elaboração de projetos, cálculos ou documentos de responsabilidade profissional que competem à empresa.

9.7. A Administração poderá utilizar apoio técnico especializado para subsidiar a fiscalização, sem transferência das atribuições exclusivas dos agentes públicos.

9.8. As comunicações, notificações, medições, recebimentos, alterações e demais ocorrências serão registradas no processo administrativo.

9.9. Situações que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à Comissão de Gestão ou à autoridade competente, conforme a matéria.

9.10. As solicitações e reclamações relacionadas à execução receberão decisão no prazo de um mês contado do protocolo, ressalvados os prazos específicos deste Termo de Referência e da legislação. A prorrogação ocorrerá uma única vez, por igual período, mediante motivação.

9.11. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.11.1. Antes do início da utilização, o servidor responsável pelo acompanhamento local realizará a conferência dos itens, quantitativos, montagem, posicionamento e documentos exigíveis, registrando o recebimento provisório e encaminhando as informações à fiscalização.

9.11.2. A verificação anterior à abertura abrangerá a correspondência com a solicitação, a integridade dos materiais, a conclusão da montagem, a preservação de acessos e saídas e a existência dos documentos técnicos exigíveis.

9.11.3. A autorização para utilização não representa recebimento definitivo dos serviços de manutenção, desmontagem e retirada ainda não executados.

9.11.4. O recebimento definitivo de cada solicitação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão integral dos serviços, inclusive desmontagem e retirada, mediante verificação da execução e dos registros da fiscalização.

9.11.5. O recebimento definitivo e a certificação dos documentos fiscais competem ao agente de fiscalização, observada a substituição prevista no art. 324 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

9.11.6. Os itens e serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade. A notificação identificará o problema, as medidas exigidas e o prazo de correção.

9.11.7. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou obrigações remanescentes.

10. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada por solicitação executada, considerando os itens e quantitativos efetivamente disponibilizados e aceitos, os respectivos preços contratados e as ocorrências registradas.

10.2. A contratada apresentará relatório contendo:

10.2.1. Identificação da contratação, da Autorização de Fornecimento e da unidade solicitante.

10.2.2. Identificação do evento e do local de execução.

10.2.3. Relação dos itens, quantitativos e preços unitários.

10.2.4. Datas de montagem, início e término da utilização, desmontagem e retirada.

10.2.5. Memória de medição dos itens contratados por área ou extensão.

10.2.6. Registro de substituições, interrupções e demais ocorrências relevantes.

10.3. O valor devido corresponde à soma dos quantitativos aceitos multiplicados pelos preços unitários contratados, descontadas as glosas fundamentadas.

10.4. Não serão pagos quantitativos excedentes, acessórios, deslocamentos, serviços ou períodos de utilização sem autorização, nem componentes já incluídos no preço de outro item.

10.5. A apresentação de item defeituoso, sua substituição ou a remontagem necessária à correção de falha da contratada não gera nova unidade de cobrança.

10.6. A indisponibilidade ou a execução incompleta imputável à contratada será registrada e considerada na medição. A glosa identificará a prestação não executada ou executada de forma inadequada, sua duração, extensão e valor correspondente.

10.7. Quando a falha impedir integralmente a finalidade do item durante o evento, a respectiva prestação não será aceita para pagamento, sem prejuízo da apuração dos demais efeitos contratuais.

10.8. Havendo controvérsia sobre parte da execução, a parcela incontroversa será processada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal válida, considerando o evento que ocorrer por último, observada a ordem cronológica aplicável.

10.10. A Administração realizará a conferência para liquidação em até 10 (dez) dias úteis do atendimento das condições do item 10.9, dentro do prazo de pagamento.

10.11. A nota fiscal identificará a unidade contratante, o instrumento da contratação, a Autorização de Fornecimento, os itens, os quantitativos, os preços e o período de utilização.

10.12. Erros ou omissões que impeçam a liquidação serão comunicados à contratada, com indicação das correções necessárias. O prazo ficará suspenso durante o saneamento das pendências que lhe forem imputáveis, retomando-se pelo saldo remanescente após a regularização.

10.13. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada durante a execução. A identificação de irregularidade ensejará notificação e as providências cabíveis, sem retenção automática dos valores devidos por serviços efetivamente executados e aceitos.

10.14. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada, com as retenções tributárias legalmente exigíveis.

10.15. Não haverá pagamento antecipado.

10.16. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicidade com outra atualização incidente sobre o mesmo período e fundamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.450/2023, observados os critérios, as bases de cálculo e os percentuais expressos no edital e no instrumento contratual.

11.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras: atraso na montagem, entrega de quantitativo inferior ao solicitado, disponibilização de item em desconformidade, ausência de documentação técnica exigível, retirada antecipada, descumprimento do atendimento de manutenção e atraso na desmontagem ou retirada.

11.3. A fiscalização registrará os fatos e seus efeitos sobre a execução, encaminhando os elementos necessários à autoridade competente.

11.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As glosas por prestações não executadas ou não aceitas não constituem, por si, sanção administrativa e não afastam a apuração de infração contratual.

11.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar os danos causados.

12. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E REAJUSTE

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco inicial de vigência indicado na própria ata e em sua publicação, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços e atendimento dos requisitos legais.

12.2. As contratações serão formalizadas durante a vigência da ata, por instrumentos próprios, com identificação da unidade contratante, do objeto, dos quantitativos, do valor e do prazo de execução.

12.3. As Autorizações de Fornecimento constituem instrumentos de programação e solicitação da execução, vinculados à respectiva contratação.

12.4. O prazo de execução de cada solicitação abrange montagem, utilização, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o cronograma autorizado.

12.5. A vigência do instrumento contratual abrangerá a execução e os procedimentos de recebimento e pagamento, sem se confundir com a vigência da ata ou com os sete dias de utilização.

12.6. A prorrogação da ata e os efeitos sobre seus quantitativos observarão o art. 212 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

12.7. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data de conclusão do orçamento estimado da contratação, identificada no documento Orçamento da Contratação integrante do processo.

12.8. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9. A recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos legais, mediante demonstração do fato, de seus efeitos e do impacto sobre os custos da contratação, sem aplicação automática de percentuais.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato decorrente da ata, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, considerando os riscos de atraso, indisponibilidade e execução inadequada dos serviços.

13.2. A garantia incide sobre o valor do contrato efetivamente celebrado e não sobre o valor global estimado da ata de registro de preços.

13.3. A contratada poderá optar por qualquer modalidade admitida no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Nas modalidades diversas do seguro-garantia, a comprovação será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato e antes do início da execução.

13.5. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de um mês contado da homologação da licitação, com apresentação anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A garantia permanecerá válida durante a vigência contratual e será adequada quando houver alteração do valor ou do prazo do contrato, observadas as condições legais da modalidade escolhida.

13.7. A utilização da garantia para satisfação de obrigação contratual será precedida das notificações e dos procedimentos cabíveis.

13.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses legais, observadas as pendências formalmente apuradas.

14. MODALIDADE, JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, para registro de preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.1.1. O lote 1 compreende serviços comuns de engenharia associados à disponibilização, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas temporárias. As atividades envolvem adequação dos sistemas modulares às condições dos locais de implantação, verificação de apoios, travamentos, ancoragens, estabilidade e segurança, com preservação das características dos componentes e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

14.1.2. O lote 2 compreende serviços comuns de locação de mobiliário e tecido tensionado decorativo, acompanhados das atividades de transporte, posicionamento, instalação, manutenção e retirada previstas para cada item. Esse lote não se enquadra como serviço de engenharia pela simples disponibilização desses bens, sem prejuízo das responsabilidades técnicas legalmente exigíveis para a forma de instalação efetivamente executada.

14.2. O julgamento considerará o valor total de cada lote, calculado pela soma dos preços unitários propostos multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados.

14.3. A proposta apresentará preços unitários para todos os itens do lote disputado, incluídos os custos previstos neste Termo de Referência.

14.4. A aceitabilidade observará o valor total do lote e os limites máximos unitários estabelecidos para seus itens.

14.5. A adjudicação por lote não obriga a Administração a solicitar conjuntamente todos os seus itens nem autoriza a contratada a condicionar o atendimento de uma solicitação à contratação de outros itens.

14.6. A contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado observará a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações, com remuneração pelos itens e quantitativos efetivamente executados e aceitos.

14.8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.8.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas nos dois lotes, desde que atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 144 a 147 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, com estatuto e objetivos sociais compatíveis com os serviços do lote disputado.

14.8.2. A admissão considera que os serviços serão contratados por resultado, mediante solicitações específicas, cabendo à contratada organizar os meios necessários à execução. Os prazos, cronogramas e requisitos de segurança estabelecidos pela Administração não implicam direção individual dos trabalhadores nem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.8.3. Os serviços serão executados diretamente pelos cooperados, com autonomia e autogestão, sem relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre estes e o Município, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

14.8.4. A cooperativa provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, modelo de gestão operacional que demonstre a compatibilidade da execução com o regime cooperado, incluindo a organização dos serviços, a coordenação das atividades, a substituição dos executantes e a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O modelo será analisado para fins de aceitabilidade da proposta, sob pena de desclassificação caso não atenda às condições legais e deste Termo de Referência.

14.8.5. Qualquer cooperado com qualificação equivalente poderá executar as atividades correspondentes à sua habilitação, vedada à Administração a indicação nominal de executantes. Permanecem aplicáveis as exigências relativas à indicação, à qualificação e à substituição do responsável técnico.

14.8.6. Para as cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, os serviços contratados deverão constituir serviços especializados previstos em seu objeto social, executados de forma complementar à sua atuação, conforme o art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.7. A participação de cooperativas não afasta as exigências de habilitação, qualificação técnica, responsabilidade profissional, segurança e capacidade de atendimento previstas para o lote disputado, nem as obrigações de disponibilização dos bens e execução integral dos serviços contratados.

14.9. Não serão exigidas amostras físicas, montagem demonstrativa ou prova de conceito na fase de seleção do fornecedor. A decisão considera a possibilidade de descrição objetiva dos serviços e a necessidade de verificar as estruturas nas condições efetivas de instalação, incluindo apoios, ancoragens, travamentos e interferências do local. A conformidade será aferida pela análise da proposta e dos documentos exigidos, bem como pelas verificações realizadas durante a execução, antes da utilização dos itens, conforme os procedimentos de recebimento deste Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica será verificada conforme o lote disputado, sem exigência de experiência idêntica à totalidade do objeto.

15.2. Para o lote 1, a licitante apresentará atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem experiência na locação acompanhada de montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias cobertas, compatíveis com as seguintes parcelas:

15.2.1. Tendas de 10 m × 10 m, abertas ou fechadas, correspondentes aos itens 6 e 8.

15.2.2. Pavilhões cobertos, correspondentes aos itens 9, 10 e 11.

15.2.3. A seleção dessas parcelas considera sua representatividade econômica e a necessidade de demonstrar capacidade de mobilização, montagem, travamento, ancoragem e manutenção de estruturas temporárias cobertas. Serão aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade de dimensões ou comprovação separada para cada tamanho previsto na planilha.

15.3. Para o lote 2, a licitante apresentará atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem experiência nas seguintes parcelas:

15.3.1. Locação de cadeiras para eventos, correspondente ao item 17, admitida experiência com mobiliário de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores.

15.3.2. Instalação de tecido tensionado ou revestimento decorativo similar, correspondente ao item 21.

15.3.3. A seleção dessas parcelas considera sua representatividade econômica no lote e a necessidade de comprovar capacidade de disponibilização e organização do mobiliário e de instalação dos revestimentos decorativos, incluindo tensionamento, fixação e acabamento.

15.4. Será admitido o somatório de atestados e a apresentação de documentos distintos para comprovar as atividades exigidas, sem obrigatoriedade de execução conjunta em um único contrato.

15.5. Não serão exigidos quantitativos mínimos de experiência anterior, identidade de dimensões, execução em município específico ou prestação anterior exclusivamente à Administração Pública.

15.6. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Também serão aceitos documentos emitidos por pessoa física, acompanhados de elementos que comprovem a efetiva execução, como contratos, notas fiscais, recibos, termos de recebimento ou documentos de responsabilidade técnica, conforme a natureza do serviço.

15.7. Os atestados identificarão o emitente, o contratado, os serviços executados e os meios disponíveis para confirmação das informações. A Administração poderá realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer seu conteúdo.

15.8. Para o lote 1, será exigido registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando obrigatório para o exercício das atividades contratadas, e indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a montagem das estruturas.

15.9. Serão admitidos registros no CREA, CAU ou outro conselho profissional competente, observadas as atribuições legais do profissional e a natureza da atividade.

15.10. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação acompanhado da anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

15.11. A substituição do responsável técnico dependerá da indicação de profissional com atribuições e qualificação compatíveis e de aceitação pela Administração.

15.12. Não será exigido registro em conselho de engenharia ou arquitetura exclusivamente em razão da locação de cadeiras, mesas, poltronas ou tecido decorativo do lote 2, sem prejuízo das obrigações técnicas legalmente incidentes sobre a forma de instalação efetivamente executada.

15.13. Os documentos de responsabilidade técnica relativos a cada montagem serão apresentados na fase de execução, antes das respectivas atividades, e não como comprovação de montagem já realizada para o futuro evento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades contratantes, conforme a distribuição financeira estimada no item 5.5.

16.2. A indicação da dotação e a comprovação de disponibilidade orçamentária ocorrerão na formalização de cada contratação decorrente da ata, antes da assunção da despesa.

16.3. A assinatura da ata de registro de preços não autoriza, por si, a realização de despesa nem substitui o empenho e os demais procedimentos exigíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada cumprirá as especificações e obrigações deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e do instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

17.2. A autorização de uma configuração de montagem não permite reduzir dimensões, materiais, acessórios, proteções ou demais requisitos contratados.

17.3. A indicação de equivalência de material ou solução depende de comprovação do atendimento aos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade e de aceitação pela Administração, sem alteração da finalidade do item.

17.4. As alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos e procedimentos próprios, vedada a execução de acréscimos ou modificações sem autorização.

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO MATTOS MORO
Data: 09/11/2026 10:37:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Mattos Moro
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, inscrito no CNPJ 82.928.656/0001-33, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situada na Rua Teresa Cristina, nº250, Bairro Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88.702-001, neste ato representado pelo Prefeito Estêner Soratto da Silva Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2026, publicada no dia ...../...../2026, processo administrativo n.º 277/2026, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado COMPROMITENTE, neste ato, representado(a) por ..... (nome e função no compromitente), conforme atos constitutivos da empresa, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.450/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas temporárias, mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tubarão/SC, incluindo transporte, carga e descarga, montagem ou instalação, posicionamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada, conforme o Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende dois lotes: lote 1 — estruturas para eventos, itens 1 a 16; e lote 2 — mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos, itens 17 a 21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item do lote, os respectivos quantitativos e preços registrados, o fornecedor vencedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medição	Quantidade final	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 1 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS						
1	Locação de palco de 12 m × 10 m	24376	DIA (Diária por unidade)	11		

2	Locação de palco de 12 m × 8 m	24376	DIA (Diária por unidade)	11		
3	Locação de palco de 8 m × 6 m	24376	DIA (Diária por unidade)	23		
4	Locação de palco de 6 m × 4 m	24376	DIA (Diária por unidade)	46		
5	Locação de tenda aberta de 5 m × 5 m	21164	DIA (Diária por unidade)	48		
6	Locação de tenda aberta de 10 m × 10 m	21164	DIA (Diária por unidade)	97		
7	Locação de tenda fechada de 5 m × 5 m	21164	DIA (Diária por unidade)	48		
8	Locação de tenda fechada de 10 m × 10 m	21164	DIA (Diária por unidade)	97		
9	Locação de pavilhão coberto de 20 m × 40 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5		
10	Locação de pavilhão coberto de 20 m × 80 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5		
11	Locação de pavilhão coberto de 40 m × 120 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5		
12	Locação de piso modular para eventos	30330	M² (m² por período)	1.950		
13	Locação de grade modular para delimitação de áreas	22888	MLN (Metro linear por período)	7.800		
14	Locação de pórtico estrutural de 10 m × 5 m	2224	DIA (Diária por unidade)	19		
15	Locação de estrutura para backdrop de 6 m × 3 m	2224	DIA (Diária por unidade)	31		
16	Locação de arquibancada metálica modular para espectadores sentados	2224	MLN (Metro linear por período)	195		
SUBTOTAL DO LOTE 1						
LOTE 2 – MOBILIÁRIO E TECIDO TENSIONADO DECORATIVO PARA EVENTOS						
17	Locação de cadeira plástica branca sem braços	20460	DIA (Diária por unidade)	5.850		
18	Locação de cadeira tipo Tiffany com almofada	20460	DIA (Diária por unidade)	117		
19	Locação de poltrona individual estofada	20460	DIA (Diária por unidade)	7		
20	Locação de mesa plástica quadrada branca para quatro lugares	20460	DIA (Diária por unidade)	1.462		
21	Locação de tecido tensionado decorativo e de acabamento	17124	M² (m² por período)	1.950		
SUBTOTAL DO LOTE 2						
TOTAL GERAL ESTIMADO						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A unidade denominada “diária” corresponde a um período de utilização de até sete dias consecutivos, com cobrança única, sem multiplicação do preço unitário pelos dias compreendidos nesse intervalo.

2.4. Os preços por metro quadrado ou metro linear abrangem o mesmo período de utilização de até sete dias. Transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada estão incluídos nos preços e não integram essa contagem.

2.5. A adjudicação por lote não obriga a contratação conjunta de todos os seus itens nem permite ao fornecedor condicionar o atendimento à contratação de outros itens.

2.6. A contratação posterior de item específico de lote adjudicado observará a pesquisa prévia de mercado e a demonstração de vantagem exigidas pelo art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Os quantitativos representam estimativas de utilização durante a vigência da Ata, sem obrigação de contratação integral e sem exigência de disponibilização simultânea da totalidade registrada.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata será exercido pela unidade administrativa formalmente designada no processo para essa finalidade.

3.2. Participam do registro de preços as unidades municipais identificadas no item 5.5 do Termo de Referência, observadas suas competências e a distribuição de quantitativos formalizada no planejamento.

3.3. Os percentuais de distribuição financeira do Termo de Referência não representam distribuição automática dos quantitativos de cada item.

3.4. O gerenciador manterá controle dos quantitativos registrados, contratados, remanejados e disponíveis, com identificação das unidades participantes e das alterações formalizadas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida, mediante autorização específica, a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, inclusive de outros Municípios, na condição de não participantes, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e no Edital. A autorização dependerá da aceitação expressa do fornecedor e da análise da compatibilidade dos locais e das condições de execução pretendidos pelo aderente com as especificações, os preços registrados e a capacidade de atendimento do fornecedor, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.2. O pedido de adesão deverá identificar os itens, os quantitativos, os locais e os prazos de execução pretendidos e ser instruído com justificativa da vantagem da adesão e demonstração da

compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 86, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Recebido o pedido, caberá ao agente responsável pela fiscalização da Ata verificar a previsão de adesão no Edital, a vigência da Ata, a disponibilidade quantitativa para adesões e o atendimento aos limites estabelecidos nesta cláusula, considerando as contratações efetivadas e as autorizações ainda válidas.

4.2.2. Concluídas as verificações, o fornecedor será consultado e deverá manifestar-se expressamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento comprovado da consulta. A aceitação deverá abranger os itens, os quantitativos, os locais e os prazos solicitados, acompanhada de declaração de capacidade de atendimento sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas. A ausência de aceitação expressa impedirá a autorização da adesão.

4.3. Cumpridas as verificações e obtida a aceitação do fornecedor, o gestor da Ata, formalmente designado no âmbito do órgão gerenciador, emitirá manifestação fundamentada sobre o pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da instrução completa do processo.

4.3.1. O prazo poderá ser suspenso durante diligências necessárias à complementação da instrução, mediante registro nos autos e comunicação ao interessado, retomando-se a contagem pelo período restante após seu atendimento. O decurso do prazo não implicará aprovação automática.

4.3.2. A autorização da adesão será formalizada pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na regulamentação municipal e nos atos de designação ou delegação, com identificação do aderente, dos itens, dos quantitativos autorizados e do prazo máximo para formalização da contratação.

4.4. As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, quando houver, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A base de cálculo será o quantitativo total registrado para cada item, e não o saldo remanescente disponível para contratação.

4.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, para cada item, ao dobro do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de aderentes, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O órgão gerenciador manterá controle das autorizações e contratações decorrentes de adesões, por item.

4.6. O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido mediante decisão expressa e motivada, especialmente quando houver incompatibilidade das condições pretendidas com o objeto registrado ou risco de comprometimento das obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor.

4.6.1. Para a avaliação da capacidade de atendimento, serão considerados a simultaneidade dos cronogramas, a disponibilidade de equipes, materiais e equipamentos e os riscos de atraso, especialmente quanto às obrigações anteriormente assumidas para os eventos

promovidos ou apoiados pelo Município de Tubarão/SC. O atendimento aos limites quantitativos não será suficiente, por si só, para demonstrar capacidade operacional, podendo ser solicitados documentos complementares.

4.7. Compete ao órgão ou entidade interessado demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, consideradas as condições efetivas de execução, inclusive transporte, deslocamento de equipes, montagem, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis.

4.7.1. A aceitação do fornecedor deverá contemplar os custos necessários ao atendimento no local indicado pelo aderente, observadas as condições do Edital e desta Ata, vedada a criação de cobranças adicionais sem previsão nos instrumentos licitatórios. Não será autorizada adesão que dependa de alteração das especificações ou das condições registradas incompatível com a contratação original.

4.8. A autorização e a formalização da contratação decorrente de adesão deverão ocorrer durante a vigência da Ata e dentro do prazo indicado na autorização, observadas as condições do art. 213 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, conforme seu alcance definido para as adesões.

4.8.1. A prorrogação da Ata dependerá do atendimento aos requisitos legais, inclusive da comprovação de preço vantajoso. A vigência e os prazos de execução do contrato decorrente de adesão observarão as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, conforme o respectivo instrumento contratual.

4.8.2. O aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador a contratação efetivada, indicando os quantitativos contratados, ou informar a desistência. Encerrado o prazo da autorização sem formalização da contratação, eventual contratação dependerá de nova análise e autorização.

4.9. Compete ao órgão ou entidade aderente instruir e formalizar sua contratação, providenciar os recursos orçamentários, gerir e fiscalizar a execução, realizar os pagamentos e apurar eventuais infrações, observadas as competências legais para aplicação de sanções.

4.9.1. A adesão não transfere ao Município de Tubarão as obrigações contratuais assumidas pelo aderente, preservadas as atribuições do órgão gerenciador e a responsabilidade de cada agente pelos atos praticados. O aderente deverá comunicar as ocorrências que possam afetar o gerenciamento da Ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços, observados os requisitos da regulamentação municipal. A renovação dos quantitativos abrangerá exclusivamente aqueles originalmente pactuados no instrumento inicial, sem incorporação dos quantitativos

decorrentes de remanejamentos ou acréscimos realizados durante a vigência anterior, conforme o art. 218-B do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante termo de contrato, celebrado durante sua vigência, com indicação da unidade contratante, dos itens, dos quantitativos, dos preços, da dotação e dos prazos.

5.2.1. As Autorizações de Fornecimento constituirão instrumentos de programação e solicitação da execução, vinculados ao respectivo contrato, sem substituí-lo.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Os quantitativos fixados nesta Ata poderão ser acrescidos nos limites e condições do art. 218-A do Decreto Municipal nº 7.450/2023, mediante motivação específica, demonstração da necessidade superveniente e comprovação da vantajosidade administrativa.

5.3.2. Os acréscimos quantitativos unilaterais realizados nesta Ata e nos contratos dela decorrentes serão computados cumulativamente, observando, em conjunto, o limite máximo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 218-C do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

5.3.3. Atingido o limite de acréscimo por alteração da Ata, ficará vedada sua reutilização para novos acréscimos quantitativos unilaterais nos contratos dela decorrentes.

5.3.4. O órgão gerenciador manterá controle consolidado dos acréscimos realizados na Ata e nos contratos dela decorrentes. Toda proposta de acréscimo deverá demonstrar os valores e percentuais anteriormente utilizados e o saldo disponível do limite legal.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de doze meses contado da data de conclusão do orçamento estimado, expressamente identificada no Edital e no Orçamento da Contratação.

6.2. Nos reajustes seguintes, o interregno será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O reajuste será processado de ofício ou mediante provocação do fornecedor, conforme o art. 358 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

6.4. A revisão extraordinária dependerá da comprovação dos pressupostos legais, do evento, do nexo causal e da repercussão sobre os custos, sem aplicação automática de percentuais.

6.5. Alterações de tributos, encargos legais ou disposições legais posteriores à proposta serão examinadas para mais ou para menos, mediante demonstração da repercussão nos preços.

6.6. É vedada a duplicidade de recomposição do mesmo impacto econômico.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovados os pressupostos legais para revisão, o gerenciador decidirá sobre o preço revisado, limitado à recomposição demonstrada e preservadas as condições de vantajosidade.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será permitido o remanejamento de quantitativos registrados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes, nos termos do art. 206 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

8.2. O remanejamento dependerá de solicitação justificada, verificação dos saldos disponíveis e manifestação dos órgãos afetados, com identificação dos itens, das quantidades e dos órgãos de origem e de destino.

8.3. O remanejamento será formalizado por apostilamento à Ata de Registro de Preços pelo Secretário de Gestão, ouvidos os órgãos afetados, conforme o art. 206 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

8.4. O remanejamento não aumentará o quantitativo total registrado de cada item e deverá ser lançado nos controles de saldo da Ata.

8.5. Os quantitativos remanejados observarão as restrições à renovação previstas no art. 218-B do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou descumprir convocação regularmente expedida, sem justificativa aceita, nas condições do Edital e desta Ata;

9.1.3. Não cumprir as condições de manutenção ou revisão dos preços após decisão fundamentada, observada a regulamentação municipal; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula 7 desta Ata, observadas as hipóteses e os procedimentos da regulamentação municipal aplicável.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. O integrante do cadastro de reserva que, após manifestar expressamente sua adesão, for regularmente convocado e, sem justificativa aceita pela Administração, recusar ou deixar de cumprir o compromisso assumido ficará sujeito à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis, conforme o Edital e o art. 218-H do Decreto Municipal nº 7.450/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa, independentemente de prévia assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1.1. Essa disposição não se aplica à ausência de manifestação para ingressar no cadastro de reserva nem à recusa de licitante remanescente que não tenha aderido ao cadastro, observadas as regras específicas do Edital.

11.2. A apuração e a aplicação de penalidades observarão as competências e os procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal, distinguindo-se o descumprimento das obrigações da Ata daquele relativo aos contratos dela decorrentes.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, …. de …….. de 2026.

Estêner Soratto da Silva Junior
PREFEITO

COMPROMITENTE
Representante Legal

APÊNDICE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total